



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes.

Responsável pela Demanda: Antônio Mateus N. F. de Araújo **Mat.:** 4158

Contato/Email para esclarecimentos: divisaalegrelcita@yahoo.com.br

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, visando assegurar a adequada manutenção, conservação e funcionamento da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o regular funcionamento, a conservação e a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou utilizados pelo Município, especialmente aqueles vinculados à Secretaria Municipal de Transportes.

Os lubrificantes são insumos indispensáveis para o adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, sendo utilizados em motores, sistemas hidráulicos, transmissões e demais componentes mecânicos que necessitam de lubrificação periódica. A utilização de produtos adequados e a realização das trocas nos períodos recomendados são medidas essenciais para reduzir o desgaste dos componentes, prevenir falhas mecânicas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir maior segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se que a necessidade da presente aquisição permanece vigente, uma vez que os dois itens destinados ao atendimento dessa demanda restaram frustrados no



Processo Licitatório nº 066/2026 – Pregão Presencial nº 015/2026, não tendo sido possível, naquele procedimento, obter propostas aptas à contratação dos referidos itens.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de atendimento da demanda por meio do procedimento licitatório anteriormente realizado e a necessidade contínua de manutenção da frota municipal, faz-se necessária a adoção de novo procedimento de contratação, visando evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a disponibilidade dos lubrificantes necessários às atividades da Secretaria Municipal de Transportes.

A ausência desses materiais poderá ocasionar a paralisação ou redução da utilização de veículos e máquinas, além de aumentar o risco de danos mecânicos decorrentes da falta de lubrificação adequada, podendo comprometer atividades essenciais desenvolvidas pelo Município, tais como transporte, manutenção de vias, deslocamento de servidores, atendimento às demandas das demais Secretarias e demais serviços públicos que dependam da frota municipal.

Assim, diante da necessidade permanente dos materiais, da frustração dos dois itens no Processo Licitatório nº 066/2026 – Pregão Presencial nº 015/2026 e da indispensabilidade dos lubrificantes para a manutenção e o funcionamento da frota municipal, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, visando garantir o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ÓLEO HIDRAULICO P/TRANSMISSÃO 10W 20 LITROS: ATF TA	balde	10	709,90	7.099,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL API CI-4/SL SAE 15W-40 embalagem c/ 20 litros.: MARCA REFERENCIA PETRONAS/LUBRAX/SHELL	balde	70	639,90	44.793,00



4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa preliminar da contratação é de R\$51.892,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais), conforme custos apostos na pesquisa de preços em anexo.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	12.01.01. 26.782.0027.2103. 33903000	0576	1500000000
Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	12.01.01. 26.782.0027.2103. 33903000	0577	1501000000
Manutenção das Atividades das Oficinas Municipais	12.01.01. 26.782.0027.2104. 33903000	0583	1500000000
Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	12.01.01. 26.782.0027.2106. 33903000	0595	1500000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os itens do objeto dessa aquisição serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

6.2. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP.: 39.995-000. A administração poderá alterar o endereço de execução, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

6.3. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

6.4. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. O prazo supramencionado, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 0072/2026

Dispensa nº 0028/2026

Objeto:

Aquisição de lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, visando assegurar a adequada manutenção, conservação e funcionamento da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE** por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso III, b, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências a seguir.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **00:00h do dia 10/09/2026 e encerrando-se às 23:59h do dia 14/09/2026.**

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: divisaalegrelicita@yahoo.com.br ou protocolar presencialmente no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá solicitar do detentor da proposta de **menor preço** o envio da documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja verificada as condições de habilitação estabelecidas a seguir.



Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.



Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

Apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome do profissional responsável técnico indicado para realização da prestação de serviço, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais comprovem a execução, por parte deste, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

1.4.1. Na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá, nos termos do § 1º, do art. 68, substituir ou suprimir, no todo ou em parte, as respectivas certidões por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

1.4.2. No caso de não ser atendida as condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

1.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



1.7. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.7.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.8. A contratação de que trata esse aviso poderá ser efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.8.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

1.9. Integra o presente aviso:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;

Divisa Alegre/MG, 09 de setembro de 2026.